

MOÇÃO Nº 50 , DE 2007

Tramita no Ministério do Trabalho e Emprego o processo administrativo nº **46.003854/2003-08**, proposto pela FENASSEC- Federação Nacional das Secretárias e Secretários.

Tal propositura visa a análise, por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, da legalidade e da conveniência pública da criação do Conselho Federal de Secretariado, que se constituirá como autarquia federal que deve ser criada por lei cujo projeto é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

A análise da legalidade fica a cargo de técnicos jurídicos que certamente emitirão parecer favorável, posto que não há obstáculo algum em nosso ordenamento jurídico à criação de autarquia federal especial - Conselho Profissional, para que, uma categoria profissional que possui nível de formação técnico e superior, se auto-regulamente e fiscalize, assim como acontece com os Conselhos de Contabilidade, Enfermagem, Odontologia etc...

A análise da conveniência pública depende da vontade política de se abordar e estudar a questão, levando em conta os anseios da categoria e os benefícios para a sociedade, que passamos a expor:

O profissional de secretariado exerce função de confiança em razão de suas atribuições (leis federais 7.377/85 e 9261/ 96 anexas)

Por conta disso, muitos patrões ou dirigentes acabam por contratar pessoas que não possuem a formação profissional adequada, mas que gozam de sua confiança, o que faz com que, muitas vezes, as empresas suprimam a qualificação profissional em razão da confiança.

Para reverter este quadro, é necessário que os empregadores sintam-se seguros com relação a aplicação efetiva de um código de ética e, ainda, que esta relação de emprego esteja amparada por institutos que lhe garantam segurança jurídica, como o do sigilo profissional

O Conselho de Secretariado, luta antiga da categoria, traz a possibilidade de que a profissão seja regulamentada e fiscalizada pelos próprios profissionais de secretariado, através de seus eleitos que deverão, inclusive, defender as prerrogativas profissionais indispensáveis à garantia de maior espaço no mercado de trabalho e melhoria salarial.

O aumento da profissionalização beneficiará a sociedade, pois sem sombra de dúvidas, trará maior agilidade e versatilidade às empresas, com segurança jurídica em relação a confiabilidade e fidelidade das informações, algo indispensável para o crescimento e maior geração de empregos.

Além do que, somente por meio da institucionalização da confiabilidade das informações por meio da instituição de sigilo profissional, será possível a efetiva profissionalização desta função: “secretariar”, que existe desde as primeiras organizações sociais e que historicamente, infelizmente, tem sido vista mais sob o prisma da confiança pessoal do que pela formação profissional, muito embora

tenhamos avanços por conta das ações dos sindicatos que representam a categoria e de sua Federação Nacional.

Assim, por todo o exposto é necessário que seja dada a devida importância à análise do tema apreciando-se o requerimento que originou referido processo administrativo, pois é de latente interesse público que o Conselho Federal de Secretariado seja criado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela ao Exmo. Sr. Presidente da República para que determine ao Ministério do Trabalho e Emprego a adoção de providências para análise e aprovação do requerimento que originou o processo administrativo nº 46.003854/2003-08, proposto pela FENASSECC – Federação Nacional das Secretárias e Secretários e que objetiva a criação do Conselho Federal de Secretariado.

Sala das Sessões, em 25-6-2007

a) **Simão Pedro**